PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 97/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE EMENDA PARA CORREIA TRANSPORTADORA, TIPO FARPA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO BRITADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, junto a empresa **COMCERTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.386/0001-88, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 159 – Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "* (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025*) "*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE EMENDA PARA CORREIA TRANSPORTADORA, TIPO FARPA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO BRITADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente contratação, contemplando o fornecimento de grampos de emenda para correia transportadora, tipo farpa, bem como a respectiva prestação de serviço de instalação, justifica-se pela necessidade de realização de manutenção preventiva na correia transportadora do britador pertencente à Secretaria Municipal de Obras, equipamento indispensável para a produção de materiais pétreos empregados na execução de obras de infraestrutura, pavimentação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Braço do Trombudo/SC.

A correia transportadora constitui componente essencial para o funcionamento contínuo do britador, sendo submetida diariamente a elevadas cargas de trabalho, atrito constante e condições severas de operação, fatores que ocasionam desgaste natural e exigem manutenções periódicas para garantir sua eficiência e segurança operacional. Nesse contexto, a utilização de grampos de emenda tipo farpa de 2 polegadas em aço carbono atende às especificações técnicas recomendadas para esse tipo de equipamento, proporcionando elevada resistência mecânica, adequada capacidade de tração e maior durabilidade da emenda executada.

A inclusão do serviço especializado de instalação mostra-se indispensável, uma vez que a correta aplicação dos grampos demanda equipamentos específicos, ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada, capazes de assegurar o perfeito alinhamento da correia e a correta fixação da emenda. A execução inadequada desse procedimento pode ocasionar desalinhamento da correia, travamentos do sistema, rompimentos prematuros, desgaste excessivo dos componentes mecânicos e até mesmo danos estruturais ao britador, comprometendo sua operacionalidade e gerando elevados custos de manutenção corretiva.

Ressalta-se que a indisponibilidade do britador impactaria diretamente a produção de brita e demais agregados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, prejudicando a execução de serviços essenciais, como conservação de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas, obras de drenagem, pavimentação e demais intervenções de interesse público. Tal situação poderia ocasionar atrasos significativos no cronograma das atividades municipais, aumento dos custos operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Dessa forma, a contratação integrada do fornecimento dos materiais e da instalação especializada representa a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, garantindo maior celeridade na execução da manutenção, redução do tempo de paralisação do equipamento, segurança na execução dos serviços e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando a adequada conservação do patrimônio público e o regular funcionamento das atividades essenciais do Município.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: A gestão responsável e eficiente dos recursos públicos constitui princípio fundamental da Administração Pública, razão pela qual, mesmo nas hipóteses de contratação direta, mostra-se imprescindível a demonstração da vantajosidade da contratação e da adequação do fornecedor escolhido. Considerando que a dispensa de licitação possui caráter excepcional, faz-se necessária a devida justificativa da escolha da empresa contratada e da compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado.

Nesse sentido, foi realizada consulta ao banco de preços públicos e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, visando aferir a razoabilidade dos valores praticados para o objeto pretendido. A análise realizada demonstrou que o preço ofertado se encontra compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Além da compatibilidade dos preços, verificou-se que a empresa possui capacidade para fornecer os materiais e executar os serviços de instalação necessários, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a adequada execução da manutenção preventiva da correia transportadora do britador.

A escolha do contratado também observou o critério do menor valor apresentado para a execução integral do objeto, contemplando tanto o fornecimento dos grampos de emenda quanto sua instalação especializada, mostrando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos econômico e técnico. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Município e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem as contratações administrativas.

A empresa **COMCERTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.386/0001-88, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 159 – Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 2.200,01** *(dois mil e duzentos reais e um centavo)*, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Item	Especificação	Valor Unit.	Qtde.	Und.	Valor Total
1	Kit 20 Grampo 2 Polegadas tipo Farpa, para Correia Transportadora, incluso chave de aplicação e instalação	R$ 2.200,01	1	Und.	R$ 2.200,01

Valor Total R$ 2.200,01

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Prestar o serviço, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **COMCERTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.386/0001-88, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 159 – Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC, o **valor total** de **R$ 2.200,01** *(dois mil e duzentos reais e um centavo)*, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Obras
126
07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00
Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
2.500.0000.000000

9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.2 Na hipótese de a contratação decorrente da presente dispensa de licitação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, permanecendo saldo contratual e havendo interesse da Administração na prorrogação da vigência contratual, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do Secretário de Obras, **Sr. Marcelo Tonet**, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 23 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.23 14:15:55 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 97/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE EMENDA PARA CORREIA TRANSPORTADORA, TIPO FARPA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO BRITADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 23 de junho de 2026.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 97/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE EMENDA PARA CORREIA TRANSPORTADORA, TIPO FARPA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO BRITADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição acima especificada;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grampos de emenda para correia transportadora,** RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 97/2026,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração da contratação da empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **COMCERTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.386/0001-88, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 159 – Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **COMCERTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.386/0001-88, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 159 – Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC, o **valor total** de **R$ 2.200,01** (*dois mil e duzentos reais e um centavo*), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.06.23 14:17:34 -03'00'

Braço do Trombudo (SC), 23 de junho de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL